



Publicado no quadro de avisos da
CMMF no período de 19/05/2025
a 18/06/2025
18/06/2025
SÉRGIO LIMA
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL N°. 2.784, DE 16 DE MAIO DE 2025.

INSTITUI O PROGRAMA FLORIANENSE SAUDÁVEL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO/ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Marechal Floriano, o “**Programa Florianense Saudável**”, vinculado à Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 2º O Programa Florianense Saudável terá como finalidade promover e consolidar a atividade com exercício físico, com o corpo em movimento, como direito social, guiados pelos princípios da democratização e inclusão social, valorizando a acessibilidade, além do atendimento com atividades voltadas para a qualidade de vida, à saúde plena, o relacionamento humano, implementando assim, estilo de vida para suporte à saúde física e mental.

Art. 3º São objetivos do Programa Florianense Saudável:

- I** – Massificar a prática do corpo em movimento, através das atividades físicas;
- II** – Oportunizar o conhecimento e a prática de atividade física às pessoas interessadas;
- III** – Contribuir com o desenvolvimento humano, social e o combate ao sedentarismo;
- IV** – Promover a transformação social e melhoria da qualidade de vida, sendo ela física e/ou mental;
- V** – Manter a prática de atividade física associada à saúde, educação e inclusão social como política permanente;
- VII** – Trabalhar as atividades físicas e mental, com cooperação técnica de todas as secretarias municipais, em especial a Secretaria de Saúde e Assistência Social;
- VIII** - Desenvolvimento das capacidades e habilidades motoras dos participantes.



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Art. 4º É necessário para o cadastramento dos interessados em participar do Programa Florianense Saudável no Município de Marechal Floriano, os seguintes requisitos:

- I – Preencher e assinar o formulário de inscrição;
- II – Idade mínima de 18 (dezoito) anos de idade;
- III – Residir no Município, devendo apresentar comprovante de endereço atualizado;
- IV – Cópia do documento de identidade e/ou certidão de nascimento/casamento; e
- V – Laudo médico informando que a pessoa está apta a realizar as atividades físicas propostas pelo Programa Florianense Saudável.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênios ou parcerias com instituições, associações, agremiações recreativas ou afins, públicas ou privadas, esportiva e artística, que tenham por objetivo garantir ou promover a estruturação física e financeira do Projeto, inclusive, para a aquisição de materiais, contratação de instrutores e demais profissionais, necessários a implantação e desenvolvimento do Projeto.

Art. 6º A Coordenação do Projeto ficará a cargo da Secretaria Municipal de Esportes, a qual desenvolverá todo o trabalho de organização, orientação, divulgação, promoção de eventos e campanhas, integrando-se, quando necessário, com as demais Secretarias Municipais.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento anual, suplementadas se necessárias.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 16 de Maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONOU A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O N° 2.784 / 2025
EM 16 / 05 / 2025

Prefeito Municipal

ANTÔNIO LIDINEY GOBBI

Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 025/2025 – Autor: Poder Executivo

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano/ES, CEP: 29.255-000
(0**)27 3288-1367/ (0**)27 3288-1111.